

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO PROCESSO nº 05066/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a Aquisição de Peças Genuínas para máquina CARREGADEIRA CASE W18**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 10/11/2020, às 08:30h do dia 24/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 24/11/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO PROCESSO nº 05066/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **Aquisição de Peças Genuínas para máquina CARREGADEIRA CASE W18**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0034.22340000

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal

perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do **Decreto Municipal nº 13.892/2020**.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DA GARANTIA

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.5. DA GARANTIA

14.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro: Poço Rico – Tel: (32)3690-7403

16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.3. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

16.3.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

16.3.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

16.3.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

16.3.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Edital, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e

retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de

lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ----- /..... - -----
PROCESSO nº 05066/2020 – PE nº 333/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a), e a sociedade empresária, estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n°/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20....., seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 333/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (*UG*) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020 - SO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a Aquisição de Peças Genuínas para máquina CARREGADEIRA CASE W18**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0034.22340000

3 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DA GARANTIA

3.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

3.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

3.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

3.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3.5. DA GARANTIA

3.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

4 – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

4.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro: Poço Rico – Tel: (32)3690-7403

4.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.3. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

4.3.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

4.3.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

4.3.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

4.3.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Edital, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

5.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

5.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

5.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

5.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 15/10/2020

Processo: **Ano:** **Diretoria:**

05066 **2020** **SO**

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	2.00	424901090	Unidade	Correia, Carregadeira Case W18, código E69370	41 0000	82 0000
2	2.00	424901144	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código E68562	51 0000	102 0000
3	2.00	424901117	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E48057	23 0000	46 0000
4	1.00	424901111	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41086	22 0000	22 0000
5	2.00	424901057	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B48010	7 5000	15 0000
6	1.00	424901121	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E97970	11 0000	11 0000
7	1.00	424901110	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41074	22 0000	22 0000
8	1.00	424901105	Jogo	Jogo de Junta, Carregadeira Case W18, código E97993	85 0000	85 0000
9	1.00	424901147	Unidade	Vareta, Carregadeira Case W18, código E69945	44 0000	44 0000
10	1.00	424901088	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E68864	189 0000	189 0000
11	1.00	424901109	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68857	55 0000	55 0000
12	12.00	424901059	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68858	54 3750	652 5000
13	1.00	424901112	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41122	22 0000	22 0000
14	1.00	424901143	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código B40764	61 0000	61 0000
15	1.00	424901114	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B46764	14 0000	14 0000
16	6.00	424901054	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40028	7 0000	42 0000
17	1.00	424901136	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E69433	68 0000	68 0000
18	1.00	424901119	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68885	17 0000	17 0000
19	1.00	424901113	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41442	20 0000	20 0000
20	1.00	424901146	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E68888	96 0000	96 0000
21	1.00	424901078	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E97987	635 0000	635 0000
22	1.00	424901118	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68876	18 0000	18 0000
23	1.00	424901115	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B47201	20 0000	20 0000
24	1.00	424901098	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E97999	36 0000	36 0000
25	6.00	424901056	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B41408	9 0000	54 0000
26	1.00	424901129	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67953	67 0000	67 0000
27	1.00	424901128	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67952	65 0000	65 0000
28	8.00	424901053	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214258	11 0000	88 0000
29	4.00	424901093	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código E61866	52 0000	208 0000
30	4.00	424901131	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13620	16 9050	67 6200
31	4.00	424901071	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1952061	8 0000	32 0000
32	8.00	424901138	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 25108	5 0000	40 0000
33	8.00	424901072	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 928	8 0000	64 0000
34	1.00	424901101	Unidade	Funil, Carregadeira Case W18, código E61616	43 0000	43 0000
35	1.00	424901087	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código E61617	53 0000	53 0000
36	1.00	424901116	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B48011	13 0000	13 0000
37	1.00	424901086	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código B43347	55 0000	55 0000
38	1.00	424901130	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A43345	25 0000	25 0000
39	1.00	424901096	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código A43344	42 0000	42 0000
40	1.00	424901077	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E95139	550 0000	550 0000
41	1.00	424901076	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67220	810 0000	810 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

42	1 00	424901120	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E69941	17 0000	17 0000
43	1 00	424901127	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E61326	66 0000	66 0000
44	10 00	424901055	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40063	8 0000	80 0000
45	10 00	424901058	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68429	7 5000	75 0000
46	28 00	424901097	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E66015	36 0000	1 008 0000
47	1 00	424901145	Unidade	Tube, Carregadeira Case W18, código E61292	62 0000	62 0000
48	1 00	424901075	Unidade	Bocal, Carregadeira Case W18, código E68376	95 0000	95 0000
49	12 00	424901107	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68354	66 0000	792 0000
50	1 00	424901104	Jogo	Jogo de Escova, Carregadeira Case W18, código E67172	44 0000	44 0000
51	10 00	424901106	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E67159	55 0000	550 0000
52	6 00	424901095	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67174	16 0000	96 0000
53	6 00	424901094	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67173	16 0000	96 0000
54	2 00	424901134	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67175	46 0000	92 0000
55	4 00	424901133	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67167	51 0000	204 0000
56	1 00	424901135	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E67170	62 0000	62 0000
57	1 00	424901108	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68446	95 0000	95 0000
58	1 00	424901103	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68101	44 0000	44 0000
59	2 00	424901154	Unidade	Chave Ignição, Carregadeira Case W18, código E95539	66 0000	132 0000
60	1 00	424901165	Unidade	Tacômetro, Carregadeira Case W18, código E68333	144 0000	144 0000
61	1 00	424901153	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E61363	85 2100	85 2100
62	1 00	424901161	Unidade	Painel, Carregadeira Case W18, código L35953	355 0000	355 0000
63	1 00	424901155	Unidade	Disjuntor, Carregadeira Case W18, código E62838	69 0000	69 0000
64	1 00	424901158	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68563	46 0000	46 0000
65	2 00	424901156	Unidade	Farol, Carregadeira Case W18, código E61592	65 0000	130 0000
66	1 00	424901152	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E67079	9 0000	9 0000
67	1 00	424901160	Jogo	Jogo de Vedação, Carregadeira Case W18, código A47038	54 0000	54 0000
68	2 00	424901166	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código C18382	37 0000	74 0000
69	6 00	424901149	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007	9 0000	54 0000
70	6 00	424901148	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185006	9 0000	54 0000
71	8 00	424901164	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1316	5 0000	40 0000
72	4 00	424901162	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13660	11 0000	44 0000
73	4 00	424901163	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47952	45 4100	181 6400
74	4 00	424901150	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E66045	33 0000	132 0000
75	20 00	424901157	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 2191	4 0000	80 0000
76	4 00	424901151	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E66046	11 0000	44 0000
77	2 00	424901159	Jogo	Jogo Reparo, Carregadeira Case W18, código E66054	52 0000	104 0000
78	2 00	424901223	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L51457	142 0000	284 0000
79	1 00	424901210	Unidade	Radiador, Carregadeira Case W18, código E69605	968 0000	968 0000
80	6 00	424901167	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214256	11 0000	66 0000
81	1 00	424901206	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L74878	72 0000	72 0000
82	1 00	424901204	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código D32678	75 0000	75 0000
83	1 00	424901205	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E66256	81 0000	81 0000
84	4 00	424901168	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185010	8 0000	32 0000
85	1 00	424901196	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código N7782	45 0000	45 0000
86	2 00	424901216	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 71373	99 0000	198 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

87	1 00	424901188	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68119	66 0000	66 0000
88	2 00	424901203	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E64262	18 0000	36 0000
89	1 00	424901189	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68120	99 0000	99 0000
90	2 00	424901190	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código A19066	54 0000	108 0000
91	2 00	424901186	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L100884	11 0000	22 0000
92	1 00	424901198	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114308	19 0000	19 0000
93	1 00	424901200	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114409	21 0000	21 0000
94	1 00	424901202	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código N7138	29 0000	29 0000
95	1 00	424901199	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114316	21 0000	21 0000
96	1 00	424901194	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código L33482	36 0000	36 0000
97	1 00	424901201	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código L30039	9 0000	9 0000
98	6 00	424901182	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33542	55 0000	330 0000
99	1 00	424901195	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E114399	44 0000	44 0000
100	3 00	424901193	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código D87214	36 0000	108 0000
101	1 00	424901197	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114250	18 0000	18 0000
102	3 00	424901172	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A64436	7 7800	23 3400
103	1 00	424901187	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código D87252	580 0000	580 0000
104	4 00	424901173	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114258	9 0000	36 0000
105	2 00	424901181	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L30725	7 0000	14 0000
106	1 00	424901215	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40025	99 0000	99 0000
107	1 00	424901221	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7190	90 0000	90 0000
108	3 00	424901174	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114261	15 0000	45 0000
109	2 00	424901220	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114263	99 0000	198 0000
110	1 00	424901179	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E97612	11 0000	11 0000
111	3 00	424901178	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114288	7 0000	21 0000
112	1 00	424901224	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A17901	18 0000	18 0000
113	1 00	424901175	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114266	12 0000	12 0000
114	1 00	424901226	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87244	21 0000	21 0000
115	1 00	424901225	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87224	22 0000	22 0000
116	1 00	424901219	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código D77034	88 0000	88 0000
117	1 00	424901176	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114281	16 0000	16 0000
118	1 00	424901192	Unidade	Estator, Carregadeira Case W18, código N7472	66 0000	66 0000
119	1 00	424901177	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114286	15 0000	15 0000
120	1 00	424901184	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N7381	21 0000	21 0000
121	1 00	424901191	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código I14300	150 0000	150 0000
122	1 00	424901171	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A62193	15 0000	15 0000
123	1 00	424901208	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código D87242	69 0000	69 0000
124	10 00	424901207	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código I1447	11 0000	110 0000
125	2 00	424901209	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A55863	8 5000	17 0000
126	2 00	424901185	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A17938	5 5000	11 0000
127	2 00	424901183	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6596	12 0000	24 0000
128	1 00	424901228	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código S89592	14 0000	14 0000
129	1 00	424901217	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17929	115 0000	115 0000
130	1 00	424901170	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A27817	16 0000	16 0000
131	1 00	424901214	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código E68996	22 0000	22 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

132	1.00	424901227	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114372	15 0000	15 0000
133	4.00	424901180	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código F62114	12 0000	48 0000
134	4.00	424901169	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A17925	11 0000	44 0000
135	1.00	424901222	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7259	145 0000	145 0000
136	1.00	424901218	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A28236	132 0000	132 0000
137	1.00	424901324	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114325	109 0000	109 0000
138	1.00	424901308	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114353	165 0000	165 0000
139	2.00	424901234	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114346	102 0000	204 0000
140	2.00	424901339	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89657	145 0000	290 0000
141	2.00	424901336	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7216	152 0000	304 0000
142	1.00	424901328	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114369	132 0000	132 0000
143	1.00	424901307	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E114354	47 0000	47 0000
144	1.00	424901327	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114347	97 0000	97 0000
145	1.00	424901233	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114345	16 0000	16 0000
146	1.00	424901251	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E114368	9 0000	9 0000
147	1.00	424901236	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114367	17 0000	17 0000
148	1.00	424901242	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117890	9 0000	9 0000
149	2.00	424901239	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33518	8 0000	16 0000
150	1.00	424901232	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114328	11 0000	11 0000
151	1.00	424901238	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E96712	13 0000	13 0000
152	1.00	424901326	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114340	140 0000	140 0000
153	1.00	424901337	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7276	132 0000	132 0000
154	1.00	424901240	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N8134	8 0000	8 0000
155	1.00	424901241	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117889	17 0000	17 0000
156	15.00	424901298	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código D87249	38 0000	570 0000
157	1.00	424901235	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114360	8 0000	8 0000
158	1.00	424901231	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código D87257	8 0000	8 0000
159	1.00	424901338	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89638	130 0000	130 0000
160	3.00	424901321	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A55824	142 0000	426 0000
161	1.00	424901297	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código N8546	131 0750	131 0800
162	1.00	424901329	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E97910	132 0000	132 0000
163	1.00	424901325	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114339	130 0000	130 0000
164	5.00	424901237	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114380	8 0000	40 0000
165	5.00	424901271	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114381	96 0000	480 0000
166	16.00	424901270	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código D7219	93 0000	1 488 0000
167	18.00	424901272	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114383	85 0000	1 530 0000
168	1.00	424901309	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114384	185 0000	185 0000
169	5.00	424901348	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114385	37 0000	185 0000
170	5.00	424901349	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114386	34 0000	170 0000
171	1.00	424901341	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E114387	254 0000	254 0000
172	14.00	424901269	Unidade	Disco de Fricção, Carregadeira Case W18, código N7217	95 0000	1 330 0000
173	1.00	424901344	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código S117879	220 0000	220 0000
174	1.00	424901340	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código D87251	220 0000	220 0000
175	1.00	424901310	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114392	92 0000	92 0000
176	1.00	424901229	Unidade	Alavanca, Carregadeira Case W18, código E68984	96 0000	96 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

177	1 00	424901294	Jogo	Jogo Lona de Freio, Carregadeira Case W18, código E96337	125 0000	125 0000
178	2 00	424901301	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68991	35 0000	70 0000
179	1 00	424901314	Unidade	Prato, Carregadeira Case W18, código E68992	36 0000	36 0000
180	1 00	424901300	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68989	54 0000	54 0000
181	1 00	424901342	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E68995	199 0000	199 0000
182	1 00	424901316	Unidade	Protetor, Carregadeira Case W18, código E68988	95 0000	95 0000
183	4 00	424901311	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 129548	6 0000	24 0000
184	4 00	424901246	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1938	4 5000	18 0000
185	4 00	424901303	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 166573	15 0000	60 0000
186	8 00	424901302	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 114200	18 0000	144 0000
187	15 00	424901292	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 20197	4 0000	60 0000
188	4 00	424901266	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código E68763	68 0000	272 0000
189	6 00	424901243	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S12065	9 0000	54 0000
190	12 00	424901293	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 21910	3 5000	42 0000
191	8 00	424901306	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 28630	11 0000	88 0000
192	8 00	424901247	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 926	4 5000	36 0000
193	4 00	424901262	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13274	4 0000	16 0000
194	2 00	424901252	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E68419	8 0000	16 0000
195	2 00	424901313	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código L30731	9 0000	18 0000
196	1 00	424901290	Unidade	Forquilha, Carregadeira Case W18, código E61748	15 0000	15 0000
197	1 00	424901273	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E67845	145 0000	145 0000
198	1 00	424901296	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código E69392	92 0000	92 0000
199	1 00	424901260	Unidade	Capa, Carregadeira Case W18, código S116162	96 0000	96 0000
200	1 00	424901261	Unidade	Conjunto, Carregadeira Case W18, código E68420	135 0000	135 0000
201	2 00	424901319	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25224	145 0000	290 0000
202	2 00	424901320	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A50197	135 0000	270 0000
203	2 00	424901317	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40399	150 0000	300 0000
204	2 00	424901318	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25222	132 0000	264 0000
205	4 00	424901263	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código L30029	7 0450	28 1800
206	2 00	424901244	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391620	17 0000	34 0000
207	1 00	424901245	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391631	18 0000	18 0000
208	2 00	424901331	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30387	115 0000	230 0000
209	2 00	424901230	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A15442	17 0000	34 0000
210	4 00	424901257	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12956	49 0000	196 0000
211	4 00	424901258	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12957	48 0000	192 0000
212	4 00	424901259	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12958	53 0000	212 0000
213	4 00	424901322	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9840	136 0000	544 0000
214	2 00	424901330	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30032	132 0000	264 0000
215	4 00	424901281	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60279	54 0000	216 0000
216	4 00	424901282	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60281	60 0000	240 0000
217	4 00	424901283	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60282	46 0000	184 0000
218	4 00	424901284	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60283	54 0000	216 0000
219	4 00	424901285	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60284	83 0000	332 0000
220	4 00	424901280	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60285	69 0000	276 0000
221	4 00	424901286	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60286	69 0000	276 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

222	4 00	424901287	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60287	82 0000	328 0000
223	4 00	424901288	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60288	85 0000	340 0000
224	2 00	424901323	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9841	145 0000	290 0000
225	2 00	424901295	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código S76134	22 0000	44 0000
226	2 00	424901347	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A25153	18 0000	36 0000
227	2 00	424901291	Unidade	Garfo, Carregadeira Case W18, código E95040	36 0000	72 0000
228	2 00	424901267	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código A25127	68 0000	136 0000
229	8 00	424901279	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95048	145 0000	1 160 0000
230	8 00	424901248	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25140	16 0000	128 0000
231	4 00	424901278	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95047	135 0000	540 0000
232	4 00	424901249	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25142	11 0000	44 0000
233	2 00	424901265	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código A25143	88 0000	176 0000
234	2 00	424901264	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E95019	630 0000	1 260 0000
235	4 00	424901255	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 22125	22 0000	88 0000
236	4 00	424901333	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33732	145 0000	580 0000
237	8 00	424901334	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33736	145 0000	1 160 0000
238	8 00	424901350	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L35032	15 0000	120 0000
239	4 00	424901332	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33731	130 0000	520 0000
240	4 00	424901268	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código L33728	91 0000	364 0000
241	4 00	424901343	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E95035	185 0000	740 0000
242	40 00	424901304	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261028	11 0000	440 0000
243	40 00	424901254	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L30737	89 0000	3 560 0000
244	8 00	424901335	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33737	112 0000	896 0000
245	4 00	424901289	Unidade	Flange, Carregadeira Case W18, código L33734	190 0000	760 0000
246	4 00	424901277	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12911	11 0000	44 0000
247	16 00	424901345	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12914	14 0000	224 0000
248	24 00	424901305	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26512	6 0000	144 0000
249	24 00	424901312	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A13104	5 0000	120 0000
250	4 00	424901346	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12953	18 0000	72 0000
251	4 00	424901274	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95049	110 0000	440 0000
252	4 00	424901275	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95050	135 0000	540 0000
253	8 00	424901253	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E95010	11 0000	88 0000
254	8 00	424901276	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12905	130 0000	1 040 0000
255	12 00	424901315	Unidade	Prisioneiro, Carregadeira Case W18, código E95044	9 0000	108 0000
256	4 00	424901256	Unidade	Caixa, Carregadeira Case W18, código A12909	135 0000	540 0000
257	12 00	424901250	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A40145	3 0000	36 0000
258	12 00	424901408	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12901	145 0000	1 740 0000
259	12 00	424901367	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E97546	11 0000	132 0000
260	12 00	424901405	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E97547	110 0000	1 320 0000
261	24 00	424901366	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código D47366	7 0000	168 0000
262	24 00	424901452	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1311234	6 0000	144 0000
263	4 00	424901375	Unidade	Batente, Carregadeira Case W18, código A12980	22 0000	88 0000
264	4 00	424901437	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código L34034	9 0000	36 0000
265	24 00	424901456	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A12522	4 0000	96 0000
266	8 00	424901384	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 221678	6 0000	48 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

267	4 00	424901385	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código A12928	9 0000	36 0000
268	8 00	424901424	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código M20704	9 0000	72 0000
269	2 00	424901386	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código E97215	15 0000	30 0000
270	8 00	424901451	Unidade	Pneu, Carregadeira Case W18, código 3715630	1 400 000	11 200 000
271	4 00	424901360	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68021	9 0000	36 0000
272	4 00	424901361	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68022	7 0000	28 0000
273	4 00	424901416	Jogo	Jogo de Lona, Carregadeira Case W18, código E96314	115 0000	460 0000
274	4 00	424901438	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E95042	8 6450	34 5800
275	4 00	424901398	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código S224196	98 1950	392 7800
276	8 00	424901423	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33261	15 0000	120 0000
277	8 00	424901422	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33260	18 0000	144 0000
278	4 00	424901401	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95024	54 0000	216 0000
279	4 00	424901402	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95025	55 0000	220 0000
280	4 00	424901440	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código S96375	11 0000	44 0000
281	4 00	424901399	Unidade	Conector, Carregadeira Case W18, código S96376	18 0000	72 0000
282	4 00	424901442	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L30586	43 0000	172 0000
283	4 00	424901411	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código A14996	90 0000	360 0000
284	4 00	424901431	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A15071	22 0000	88 0000
285	4 00	424901430	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A13023	20 0000	80 0000
286	4 00	424901409	Unidade	Excêntrico, Carregadeira Case W18, código A13201	54 0000	216 0000
287	4 00	424901365	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 9216	7 5000	30 0000
288	4 00	424901457	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A15063	6 0000	24 0000
289	4 00	424901450	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código A15064	46 0000	184 0000
290	8 00	424901355	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A28253	6 0000	48 0000
291	1 00	424901387	Unidade	Cabeçote, Carregadeira Case W18, código B40044	990 0000	990 0000
292	1 00	424901417	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E155048	99 0000	99 0000
293	1 00	424901415	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código L57937	44 0000	44 0000
294	1 00	424901413	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E64209	44 0000	44 0000
295	1 00	424901469	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L103834	190 0000	190 0000
296	1 00	424901421	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código L33701	68 0000	68 0000
297	1 00	424901470	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L10392	99 0000	99 0000
298	1 00	424901467	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E66292	115 0000	115 0000
299	1 00	424901397	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código N8695	190 0000	190 0000
300	1 00	424901391	Unidade	Câmara, Carregadeira Case W18, código N8693	181 0000	181 0000
301	1 00	424901396	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código L113007	199 0000	199 0000
302	2 00	424901460	Unidade	Reservatório, Carregadeira Case W18, código E68140	46 0000	92 0000
303	4 00	424901410	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código 63388	36 0000	144 0000
304	2 00	424901363	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L55410	6 0000	12 0000
305	4 00	424901354	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185012	6 0000	24 0000
306	4 00	424901359	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código T13224	36 0000	144 0000
307	2 00	424901427	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L107328	72 0000	144 0000
308	1 00	424901376	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67764	680 0000	680 0000
309	2 00	424901428	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L48894	70 0000	140 0000
310	1 00	424901426	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E68025	77 0000	77 0000
311	2 00	424901352	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código E68305	9 0000	18 0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/10/2020

312	4 00	424901351	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214353	7 0000	28 0000
313	2 00	424901418	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68771	72 0000	144 0000
314	4 00	424901420	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E96002	82 0000	328 0000
315	2 00	424901412	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código E100526	170 0000	340 0000
316	4 00	424901419	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E95669	66 0000	264 0000
317	2 00	424901429	Unidade	Manopla, Carregadeira Case W18, código L56064	15 0000	30 0000
318	6 00	424901466	Unidade	Terminal, Carregadeira Case W18, código 2136	36 0000	216 0000
319	6 00	424901441	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código 1416	3 4750	20 8500
320	8 00	424901400	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13248	9 0000	72 0000
321	1 00	424901414	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E95585	33 0000	33 0000
322	1 00	424901468	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E95134	132 0000	132 0000
323	4 00	424901462	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32608	18 5700	74 2800
324	4 00	424901461	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32604	21 0000	84 0000
325	4 00	424901364	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6577	8 0000	32 0000
326	4 00	424901459	Unidade	Raspador, Carregadeira Case W18, código A28211	36 0000	144 0000
327	4 00	424901463	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32612	38 0000	152 0000
328	4 00	424901471	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L32613	13 0000	52 0000
329	4 00	424901425	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código L32611	52 0000	208 0000
330	4 00	424901434	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261088	15 0000	60 0000
331	4 00	424901454	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13164	5 0000	20 0000
332	1 00	424901394	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69538	340 0000	340 0000
333	1 00	424901395	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69539	340 0000	340 0000
334	1 00	424901392	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69532	350 0000	350 0000
335	1 00	424901393	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69533	325 0000	325 0000
336	2 00	424901444	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15725	36 0000	72 0000
337	2 00	424901433	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261076	11 0000	22 0000
338	2 00	424901439	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E96391	18 0000	36 0000
339	2 00	424901374	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L96437	6 0000	12 0000
340	4 00	424901372	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47559	4 0000	16 0000
341	1 00	424901404	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E96436	159 0000	159 0000
342	2 00	424901362	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L16015	6 0000	12 0000
343	4 00	424901373	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47700	4 0000	16 0000
344	1 00	424901407	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47565	159 0000	159 0000
345	2 00	424901449	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47760	89 0000	178 0000
346	4 00	424901380	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33024	45 0000	180 0000
347	4 00	424901381	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L15802	52 0000	208 0000
348	4 00	424901379	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33023	55 0000	220 0000
349	4 00	424901368	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L45013	11 0000	44 0000
350	4 00	424901447	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L40421	66 0000	264 0000
351	2 00	424901448	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47562	60 0000	120 0000
352	6 00	424901435	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26876	9 0000	54 0000
353	6 00	424901455	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13170	5 0000	30 0000
354	4 00	424901436	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 61824	12 0000	48 0000
355	4 00	424901445	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15800	88 0000	352 0000
356	4 00	424901432	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261072	9 0000	36 0000



357	1 00	424901388	Unidade	Caçamba, Carregadeira Case W18, código L72733	1 399 000	1 399 0000
358	2 00	424901383	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L46480	37 0000	74 0000
359	4 00	424901371	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47423	6 4800	25 9200
360	4 00	424901370	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47422	22 0000	88 0000
361	2 00	424901369	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47224	15 0000	30 0000
362	2 00	424901453	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código L3143	9 0000	18 0000
363	2 00	424901443	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E66294	55 0000	110 0000
364	1 00	424901465	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L17462	160 0000	160 0000
365	2 00	424901356	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A30895	6 0000	12 0000
366	2 00	424901464	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17463	145 0000	290 0000
367	4 00	424901390	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17318	44 0000	176 0000
368	4 00	424901389	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17213	48 0000	192 0000
369	2 00	424901358	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E62733	9 0000	18 0000
370	2 00	424901446	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L17468	55 0000	110 0000
371	2 00	424901377	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47305	35 0000	70 0000
372	4 00	424901378	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47306	48 0000	192 0000
373	2 00	424901382	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L17466	49 0000	98 0000
374	1 00	424901406	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47564	156 0000	156 0000
375	1 00	424901353	Unidade	Acento, Carregadeira Case W18, código E61223	700 0000	700 0000
376	40 00	424901403	Unidade	Dente, Carregadeira Case W18, código E61652	99 0000	3 960 0000
377	3 00	424901299	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E114331	14 0000	42 0000
					Total do Processo:	84.077,98

Total Estimado do Processo: R\$ 84.077,98 (oitenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS, IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS